

REGULAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1230/2024 - RTF

Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Campo Bom-RS.

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 14 de outubro de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Campo Bom. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Decreto n. 11.599/2023	Decreto n. 11.599/2023 Dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026/2020, a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445/2007.
Resoluções CONAMA	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções CONSEMA	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução AGESAN-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução AGESAN-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da AGESAN-RS.
Resolução AGESAN-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados e conveniados à AGESAN-RS são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”

Assim, os principais objetivos da fiscalização do serviço de manejo de resíduos sólidos do Município de Campo Bom foram:

1. Verificar *in loco* a situação da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo Municipal – Resíduos perigosos (Pilhas, Baterias e Lâmpadas de uso doméstico nos Pontos de Entrega Voluntária – PEV ali localizados)
2. Realizar *in loco* o acompanhamento da rota de coleta de resíduos orgânicos, rejeitos e seletivos, bem como verificar a situação da limpeza urbana – Resíduos Secos, bairros: Imigrante Norte, Imigrante Sul, Ipiranga, Genuíno, Sampaio, Celeste e Dona Augusta – Rejeitos: Zona Industrial Sul e Zona Rural Sul;
3. Verificar *in loco* a situação da Usina de Transbordo e Triagem, do aterro encerrado bem como a área onde fica localizado o Caco – Treco, Transbordo de RCC e aterro de podas;
4. Verificar *in loco* a situação da Unidade Básica de Saúde Porto Blos, no que se refere aos Resíduos da Saúde e PEV ali localizados;
5. Verificar *in loco* a situação do Centro Municipal de Educação Ambiental (CEMEA) no que se refere aos PEV ali localizados;
6. Verificar *in loco* a situação da Floração Hortas Urbanas;
7. Verificar *in loco* a situação da Central Municipal de Tratamento de Resíduos Domésticos e Unidade de Compostagem;

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização no município de Campo Bom foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia, no turno da tarde, havendo reunião de abertura pela tarde, marcando o início das atividades, na qual a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2024, e da verificação dos apontamentos de melhorias anteriormente realizados (no ano de 2023). Cabe destacar os instrumentos legais municipais que nortearam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Campo Bom/RS:

- Lei Municipal nº 5.155/2020: Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2021 e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.397/2002: Aprova o Novo Código Tributário do município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 1.606/1994: Institui o Código de Posturas do Município;
- Decreto Municipal nº 7.262/2022: Aprova e institui o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 1.585/1994: Reestrutura e disciplina o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 1.812/1997: Dispõe sobre o Código Sanitário do município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.731/2004: Institui a Taxa de Coleta de Lixo – TCL e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 5.329/2022: Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Campo Bom, nos termos dos Artigos 39, 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 10.254/2011.
- Lei Municipal nº 2.988/2006: Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 4.068/2013: Dispõe sobre a Política Ambiental do município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 4.844/2013: Dispõe sobre a Coleta de Medicamentos Vencidos no Município de Campo Bom e dá outras providências;

A responsabilidade pela prestação de serviços de manejo de resíduos é da Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, cujo endereço é Avenida Independência, n. 800, Centro Histórico, ainda que os serviços sejam terceirizados.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de manejo de resíduos sólidos do município de Campo Bom é composto pela gestão dos seguintes resíduos:

- Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), nas tipologias domiciliares orgânicos e seletivos;
- Resíduos volumosos;
- Resíduos da Construção Civil (RCC);
- Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS);
- Resíduos para realização de logística reversa, como pilhas e baterias e pneus inservíveis;
- Resíduos de podas;
- Resíduos das atividades de limpeza urbana.

A prefeitura é responsável pela coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados em Campo Bom. Dentro o poder público, está estipulado que a Secretaria do Meio Ambiente é responsável por promover o correto manejo dos resíduos sólidos e demais políticas. Os resíduos provenientes dos serviços de saúde são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já no que se refere à gestão da limpeza urbana municipal bem como resíduos gerados dessa atividade compete à Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.

Na reunião de abertura, foi reiterada aos membros do Poder Público Municipal a importância do conhecimento por parte do ente regulador do sistema de manejo de resíduos sólidos em operação na cidade. Destacou-se a necessidade de conhecer as ações praticadas pelos prestadores de serviço, as quais devem estar em conformidade com os respectivos contratos firmados e legislações pertinentes, de forma a buscar a qualidade na prestação de serviços ao usuário. Além disso, ressaltou-se a importância da sustentabilidade econômico-financeira da atividade.

A Lei Federal n. 14026/2020 (Atualiza Marco Legal do Saneamento) estabelece a necessidade de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos. Dessa forma, sendo um dos objetivos da presente fiscalização, é necessário compreender a situação atual do município de forma a atender o preconizado em lei. A remuneração pelo serviço deve advir de taxa ou tarifa, sendo a sua não observância considerada como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

A Norma de Referência n. 001/2021, da ANA que estabelece a sustentabilidade econômico-financeira nos sistemas de manejo de resíduos sólidos mediante a cobrança por estes serviços, assim como as Leis n. 11445/2007 e n. 14026/2020, estabelece a possibilidade da adoção de subsídios tarifários e não tarifários tendo em vista usuários e localidades com baixa renda, que não tenham condições financeiras de cobrir os custos integrais da tarifa cobrada pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos. No momento da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico é necessário a observação de algumas diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Os contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e os prestadores de serviço possuem importante peso na composição da tarifa/taxa do serviço de manejo de resíduos sólidos no município de Campo Bom, pois refletirão a base de custos a serem repassados aos munícipes, além das demais despesas envolvidas.

A AGESAN-RS possui Resoluções que regulam as tarifas de manejo de resíduos sólidos no município de Campo Bom/RS. Os valores da tarifa dos SMRSU para as categorias dos imóveis são descritos no Quadro 2, onde constam os valores a cobrar conforme área do imóvel. Para o ano de 2024, a Resolução CSR nº 014/2023 definiu os valores de cobrança pelo serviço. Já para o ano de 2025 os valores a serem aplicados foram definidos pela Resolução CSR nº 028/2024.

Quadro 2: Tarifa de manejo de resíduos sólidos de Campo Bom

Tipo de imóvel	Tarifa por m² (2024)	Tarifa por m² (2025)
Residencial	R\$ 1,92	R\$ 2,00
Comercial	R\$ 1,92	R\$ 2,00
Público	R\$ 7,67	R\$ 7,34
Industrial	R\$ 1,92	R\$ 2,00
Serviços		R\$ 2,00

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o Titular atualmente vigentes para a prestação do SMRSU estão identificados conforme Quadro 3.

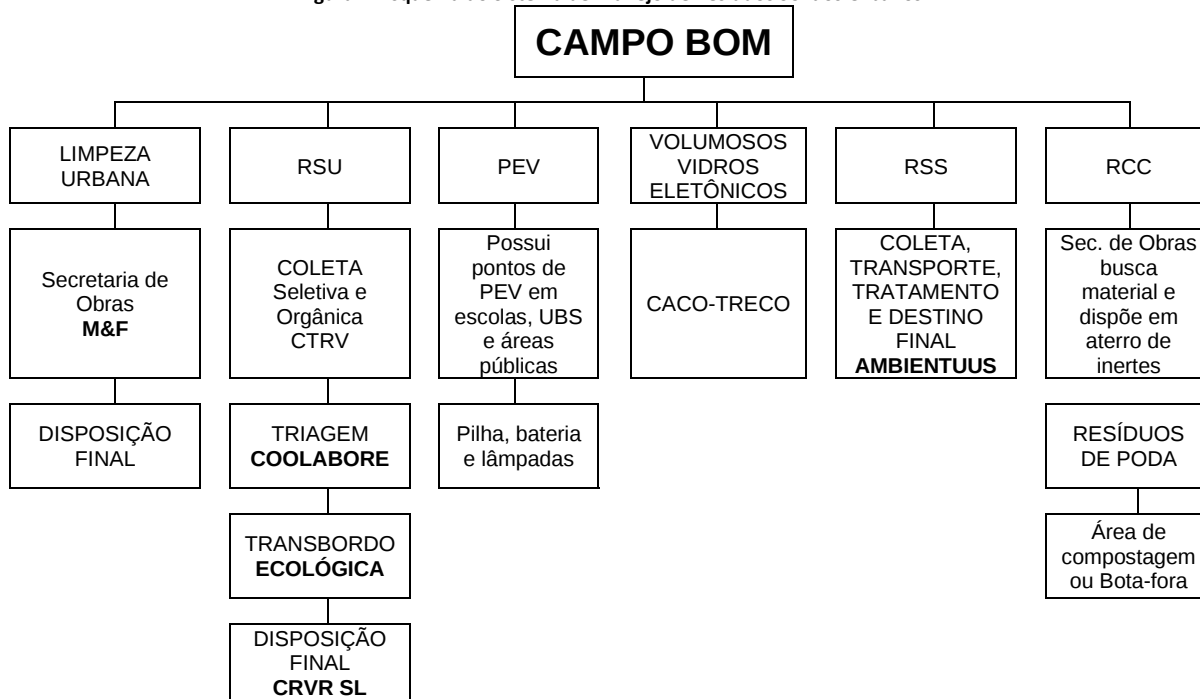
Quadro 3: Contratos de prestação de serviço firmados

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
CRISTIANO CARDOZO DE AGUIAR (ECOLÓGICA)	08.917.075/0001-43	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, de origem doméstica e comercial, oriundos da coleta regular, em caráter de serviços continuados	221/2024
COOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO, LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM	00.506.046/0001-87	Contratação de empresa para prestação dos serviços de separação, reciclagem, coleta em 90 pontos de entrega voluntária (PEV), beneficiamento de plástico, gerenciamento dos resíduos oriundos do Programa "Caco Treco" e trituração da poda de árvores, na Central de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Campo Bom, localizada na Rua do Armazém, s/nº, Bairro Mônaco	012/2019
CTRV TRANSPORTES DE RESIDUOS DO VALE LTDA	07.490.571/0001-09	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos) bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços e coleta e transporte dos resíduos especiais do programa "caco treco", conforme projetos, memorial descritivo, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	118/2022
CTRV TRANSPORTES DE RESIDUOS DO VALE LTDA	07.490.571/0001-09	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva em todos os bairros da cidade de Campo Bom de resíduos sólidos recicláveis domiciliares, prédios públicos, comerciais e indústrias (excetuados os resíduos originários dos serviços de saúde e congêneres e os resíduos decorrentes da produção industrial propriamente dita), feiras livres e eventos públicos, assim como aqueles encontrados em vias logradouros tanto no perímetro urbano como no perímetro rural e o respectivo transporte até a central de tratamento de lixo ou em local devidamente licenciado pela FEPAM – RS	418/2019
AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI	01.844.768/0001-04	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde	127/2022
M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA	15.317.176/0001-49	Prestação de serviços de limpeza urbana	475/2023

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Figura 1 traz um esquema da prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Campo Bom.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos



4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme estabelece a Resolução ANA n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 007/2024, cujo objeto da norma dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, o SMRSU é aquele que contribui para o asseio público, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos domiciliares gerados por usuários específicos, constituído pelas seguintes atividades:

- Acondicionamento do RSU;
- Coleta;
- Transbordo;
- Transporte;
- Triagem, para fins de reutilização ou reciclagem;
- Tratamento; e
- Disposição final.

4.1.1 ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O município de Campo Bom possui coleta seletiva implementada, sendo a coleta dos RSU realizada mediante contrato de prestação de serviço do Titular com a empresa CTRV Transportes de Resíduos do Vale LTDA.

Para execução do serviço, a coleta dos RSU é realizada por bairros e de acordo com a tipologia do resíduo (seletivo ou rejeito). Na Figura 2, está demonstrado cronograma de coleta dos RSU no município. Nessa divisão, além da zona urbana, também constam as localidades da zona rural. O município de Campo Bom possui um projeto que permite aos usuários a troca de seus resíduos orgânicos por mudas de plantas.

Figura 2: Zoneamento do município de Campo Bom para a execução do serviço de coleta

RESÍDUOS RECICLÁVEIS (SECO)

Plásticos, metais, papéis e vidros, inclui garrafas, potes, embalagens, jornais, caixas e afins. Coloque todos na mesma sacola e deixe na lixeira no dia da COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS.

Horário de coleta: 06:00 às 15:00

Cronograma de coleta:

Segunda-feira: Cohab Sul, Centro, Bela Vista, 25 de Julho, Colina Deuner, Cohab Leste, Jardim do sol e Barrinha

Terça-feira: Firenze, Metzler, Renascer, Aurora e Rio Branco

Quarta-feira: Operária, Sempre Unidos, Esperança, Floresta, Industrial Sul, Bem Viver I e II, Gringos, Vila Rica e Porto Blos

Quinta-feira: Imigrante Norte, Imigrante Sul, Ipiranga, Genuino Sampaio, Celeste e Dona Augusta

Sexta-feira: Quatro Colônias, Santa Lúcia, Santo Antônio, Bem Viver III, Morada do Sol, União

Sábado: Alto Paulista, Paulista, Solar do Campo, Recanto da Paz, Zona Industrial Norte, Zona Rural Norte, Zona Expansão Urbana Leste

REJEITOS (LIXO)

Resíduos contaminados e não recicláveis, inclui papel higiênico, absorventes, fraldas e demais materiais que não podem ser reciclados. Coloque todos na mesma sacola e deixe na lixeira no dia da COLETA DE ORGÂNICOS E REJEITOS.

Horário de coleta: 06:00 às 15:00

Cronograma de coleta:

Segundas, quartas e sextas feiras: Centro (+Avenida Brasil); Alto Paulista; Aurora; Celeste; Colina Deuner; Dona Augusta; Firenze; Genuino Sampaio; Imigrante Norte; Imigrante Sul; Ipiranga; Metzler; Paulista; Rio Branco e Solar do Campo.

Terças, quintas e sábados: Centro (+Avenida Brasil); 25 de Julho; Barrinha; Bela Vista; Bem Viver; Cohab Leste; Cohab Sul; Esperança; Floresta; Gringos; Jardim do Sol; Mônico; Operário; Porto Blos; Quatro Colônias; Santa Lucia; Santo Antônio; Sempre Unidos; Vila Brito; Vila Nova; Vila Reicher e Vila Rica

Terças e quintas: Zona Industrial Sul e Zona Rural Sul

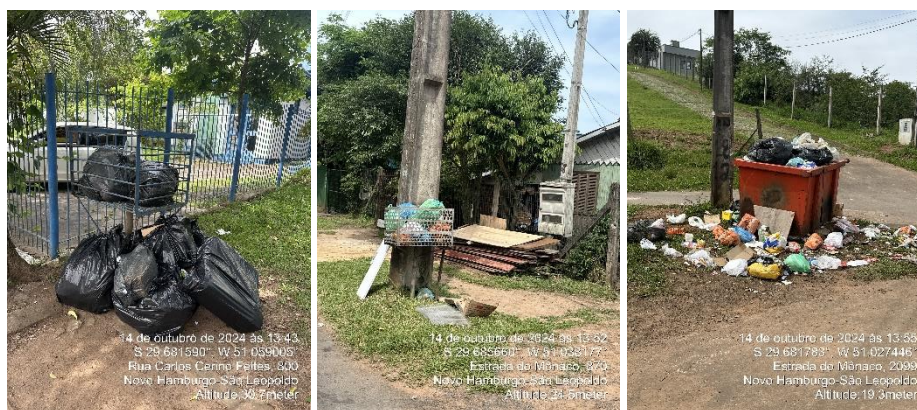
Quartas e sextas: Zona Industrial Norte e Zona Rural Norte

RESÍDUOS ORGÂNICOS (COMPOSTÁVEL)

Resíduos vegetais, inclui restos de comida, cascas, folhas, sementes, erva mate e demais materiais que podem ser compostados. Coloque todos na mesma sacola e deixe na lixeira no dia da coleta de ORGÂNICOS e REJEITOS. Se possível, tenha uma composteira. Conheça o Projeto Floração Hortas Urbanas.

Durante a fiscalização observou-se que o município utiliza tanto contentores coletivos como lixeiras individuais para o acondicionamento dos RSU (Figura 3).

Figura 3: Formas de acondicionamento dos RSU



No momento da fiscalização realizada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foi possível inspecionar o caminhão que realiza a coleta de RSU (rejeitos e seletiva) (Figura 4). Foi constatado que os caminhões utilizados nas coletas não possuem tacógrafo e que o caminhão compactador não apresentou sinal sonoro nem iluminação ao engatar a marcha-a-ré.

Figura 4: Caminhões utilizados na coleta dos RSU



4.2 TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A equipe técnica da AGESAN-RS realizou fiscalizações nas instalações municipais destinadas a realizar o transbordo e a triagem dos RSU coletados, a fim de separar os resíduos que serão encaminhados para reciclagem e os que devem ser enviados para destinação final. A unidade de transbordo presente no Município de Campo Bom não possui sistema de pesagem. Atualmente a cooperativa Coolabore Cooperativa de Trabalho, Limpeza Urbana e Reciclagem é responsável pela operação do transbordo e triagem. A atividade de triagem possui licença de operação n. 007/2022 emitida pelo município. A Figura 5 e Figura 6 trazem imagens da estrutura da triagem e do transbordo, respectivamente.

Observa-se que a operação de transferência dos resíduos sólidos urbanos recebidos para o processo de triagem é realizada em local coberto e com piso impermeabilizado. Contudo, a edificação possui aberturas laterais que permitem a entrada de animais domésticos e aves.

Figura 5: Estrutura utilizada para a triagem dos RSU



Figura 6: Estrutura utilizada para a transbordo dos RSU



No momento da verificação das estruturas da central de Triagem de resíduos de Campo Bom, foi verificado que após a operação de triagem de recicláveis, os resíduos sólidos não segregados são depositados diretamente nas caixas da empresa contratada para serem encaminhados para a destinação final. A estrutura do local não possui balança e sistema de pesagem, de forma que não há precisão de valor em massa destinado como rejeito para o aterro licenciado. Cabe salientar que, conforme Resolução ANA n. 187/2024, em seu Art. 18, aponta que o prestador de serviço responsável pela operação do transbordo deverá identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas na unidade com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

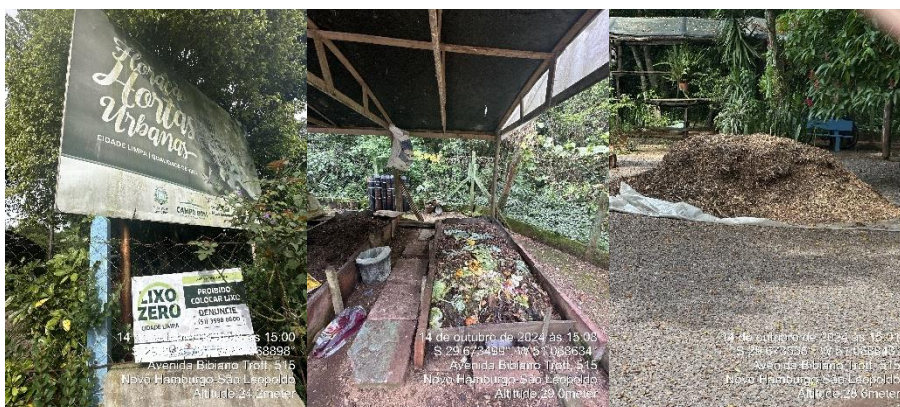
Ao final do processo de triagem é gerado um manifesto de transporte (MTR) com valor aproximado de massa de rejeitos. Posteriormente, na unidade de disposição final (CRVR – SL) obtém-se o valor correto de pesagem de rejeitos.

4.3 COMPOSTAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS

O município de Campo Bom possui projetos de educação ambiental que promovem o recolhimento dos resíduos sólidos urbanos orgânicos para que seja realizado o aproveitamento dos mesmos em compostagem (Figura 7).

No espaço onde é desenvolvido o projeto FlorAção, a comunidade pode entregar de forma voluntária seus resíduos orgânicos compostáveis, recebendo em troca, como incentivo, mudas de hortaliças. O produto gerado na compostagem é entregue na forma de adubo aos produtores rurais cadastrados.

Figura 7: Local onde é realizada a entrega dos resíduos orgânicos e a compostagem



4.4 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (REJEITOS)

Os RSU gerados em Campo Bom que não são separados pela triagem, seguem para a destinação final. O transporte desses rejeitos na unidade de transbordo até o aterro sanitário da CRVR em São Leopoldo está sendo executado pela empresa Cristiano Cardozo de Aguiar. Tendo em vista que o aterro sanitário atende outros municípios que são regulados pela AGESAN-RS, a unidade será objeto de outro processo de fiscalização (1234/2024).

4.5 PEV E ECOPONTOS

O município de Campo Bom possui distribuído diversos PEV onde são coletados resíduos perigosos (pilhas e baterias), recicláveis e eletrônicos. Os pontos estão instalados na Prefeitura Municipal, Centro Municipal de Educação Ambiental (CEMEA), diversas escolas do município e algumas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Ainda, existem disponíveis, em diversos pontos do município, coletores de vidro, em parceria com uma empresa local (Figura 8).

Pontos de coleta como os PEV fazem parte de uma iniciativa municipal englobada sob o título de “*Programa Lixo Zero*”, que realiza uma conscientização ambiental no âmbito do município para informar aos cidadãos as ações e orientações para gerenciamento dos diversos tipos de resíduos gerados. Dentre eles, inclui-se o caminhão “*Caco Treco*”, que realiza a coleta e o transporte de resíduos como móveis e eletrodomésticos, mediante agendamento. Os resíduos do “*Caco Treco*” ficam armazenados na unidade de triagem do município. A Figura 9 traz os registros do local.

Figura 8: Pontos de entrega voluntária (PEV's)



Figura 9: Resíduos de sucata do programa “Caco-Treco”



4.6 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Com relação aos RSS, o município possui contrato vigente com a empresa Ambientuus Tecnologia Ambiental EIRELI. Foi fiscalizado um posto de saúde do município, onde constatou-se a presença de um contentor fornecido pela contratada, que realiza coleta dos RSS a cada 15 dias. Durante a fiscalização constatou-se que o contentor para o armazenamento dos RSS não se encontra isolado, estando com livre acesso a terceiros (Figura 10).

Figura 10: Armazenamento dos RSS



4.7 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Com relação aos resíduos sólidos da construção civil (RCC) gerados em Campo Bom, o município possui um aterro para disposição final. O aterro, segundo informações do funcionário da prefeitura, possui licença municipal (Figura 11).

Figura 11: Aterro de inertes municipal



4.8 RESÍDUOS DE PODA

Os resíduos de poda gerados no município podem ser descartados na unidade de compostagem (Figura 12), que segundo informações, possui licenciamento emitido pelo município. Cabe salientar que a licença não foi encaminhada ao órgão regulador.

Figura 12: Local disponível para descarte de resíduos de poda



4.9 ÁREA DE BOTA-FORA

Campo Bom possui uma área de bota-fora (Figura 13), onde foi verificado que não há portão nem identificação. Nesse local, estão sendo dispostos resíduos de poda, RCC, materiais volumosos, entre outros resíduos. Não foi encaminhada a licença de operação da área.

Figura 13: Local de bota-fora do município



4.10 LIMPEZA URBANA

Os serviços de limpeza urbana no município de Campo Bom estão sendo executadas pela empresa M&F Serviços de Asseio e Conservação LTDA, sendo a Secretaria de Obras a responsável pelo controle das atividades. Na Figura 14, registros dos funcionários executando a atividade de roçada em uma via pública.

Figura 14: Limpeza urbana sendo executada



4.11 PASSIVOS AMBIENTAIS

O município de Campo Bom possui duas áreas de monitoramento ambiental. Uma delas refere-se à Recuperação de Área Degradada por Resíduo Sólido Classe I – Urbano e Industrial, do aterro encerrado localizado às margens da ERS 239, com LU nº 194/2020 – FEPAM (Figura 15). A outra área refere-se ao Monitoramento Ambiental que vem sendo efetuado no Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos com LO nº 7538/2020 – FEPAM (Figura 16). Foi constatado que o titular realiza o monitoramento exigido em licença e encaminha os relatórios semestralmente ao órgão estadual responsável.

Figura 15: Aterro Resíduo Sólido Classe I – Urbano e Industrial encerrado



Figura 16: Aterro Resíduo Sólido Classe I – Urbano e Industrial encerrado



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 16 NC no sistema de manejo de RSU do município de Campo Bom, que seguem anexas a este relatório no documento denominado Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, incluindo os prestadores de serviço, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 15 (quinze) folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JULIA CAROLINA ILLI
Data: 10/01/2025 16:31:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 17/01/2025 09:09:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 13/01/2025 09:13:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1230/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E E-MAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS (PODER CONCEDENTE)

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Campo Bom
ENDEREÇO: Avenida Independência, n. 800 - Centro - Campo Bom/RS
TELEFONE: (51) 3598-8600

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Campo Bom/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado no dia 14/10/2024 estão detalhados no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 008/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor Ambiental
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 13/01/2025 09:13:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 10/01/2025 16:31:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXOS I e II - 1230/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta de RSU (Prestador de Serviços - CTRV)
1	2.11	CONSTATAÇÃO	Caminhões da coleta seletiva e orgânica fiscalizados não apresentaram sinal sonoro quando da utilização da marcha-a-ré.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Sinal sonoro dos veículos coletores em desacordo com as normas de trânsito.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Bota-fora (Titular)
2	-	CONSTATAÇÃO	Local utilizado como bota fora está recebendo diversos tipos de resíduos, RCC, de poda, volumosos. Resíduos encontram-se todos misturados.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Disposição inadequada de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta de RSU (Prestador de Serviços - CTRV)
3	2.8	CONSTATAÇÃO	Os veículos utilizados pela prestadora de serviços para a coleta de resíduos não possuem contato para que usuários possam encaminhar suas demandas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos coletores sem identificação contendo contato.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I e II - 1230/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	RCC (Titular)
4	-	CONSTATAÇÃO	Local utilizado como aterro de RCC não possui licenciamento ambiental.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de licenciamento ambiental.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Triagem/Transbordo (Prestador de serviços Coolabore)
5	4.9	CONSTATAÇÃO	Presença de aves junto aos resíduos e cachorros na unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença de animais na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de serviços - CTRV)
6	2.12	CONSTATAÇÃO	Vazamento de churume pela via pública.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de recipiente para chorume devidamente vedado nos veículos coletores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1230/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Bota-fora (Titular)
7	-	CONSTATAÇÃO	Local denominado bota-fora não possui portão, de modo a impedir acesso de terceiros.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

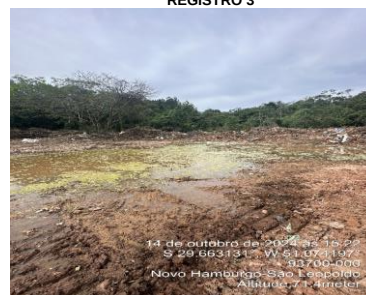
REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de Serviços - CTRV)
8	-	CONSTATAÇÃO	Caminhão utilizado na coleta seletiva não dispõe de cobertura, estando os resíduos seletivos expostos às intempéries, podendo influenciar o aproveitamento desse material na reciclagem.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de coleta adequada dos resíduos seletivos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução 441/2013

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	RSS (Titular)
9	5.8	CONSTATAÇÃO	Recipiente contendo RSS exposto ao tempo e permitindo o livre acesso às pessoas envolvidas ou não no manejo de RSS.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	RSS armazenado na parte externa do posto de saúde, estando exposto ao tempo.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	RDC Nº 222/2018 - Ministério da Saúde e Resolução CSR 20/2024 Art. 84

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1230/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta de RSU (Prestador de Serviços - CTRV)
10	1.8	CONSTATAÇÃO	Funcionário da coleta não estava utilizando EPI.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Equipe de coleta sem EPI.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2

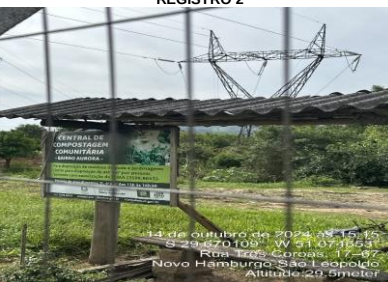


NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Compostagem (Titular)
11	9.3	CONSTATAÇÃO	Não foi apresentado documento oficial do setor do meio ambiente que permita a compostagem nos locais que são utilizados pelo município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de autorização ambiental.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta de RSU (Prestador de Serviços - CTRV)
12	2.9	CONSTATAÇÃO	Tacógrafos dos caminhões fiscalizados não estavam registrando os dados de velocidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos coletores sem tacógrafo ou com tacógrafo desprovido de disco/diagrama.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1230/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	RCC (Titular)
13	7.5	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação do aterro de inertes.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de Serviços - CTRV)
14	-	CONSTATAÇÃO	Segundo a NR 38 a plataforma operacional pode ser utilizada somente em veículos coletores compactadores, o que não é o caso do caminhão que é utilizado para a coleta dos resíduos seletivos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança aos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Limpeza Urbana (Titular e Prestador de serviços - M&F)
15	6.1	CONSTATAÇÃO	Não formam encaminhados os dados sobre o cronograma de execução dos serviços de limpeza urbana.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão regulador.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1230/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Limpeza Urbana (Prestador de serviços - M&F)
16	-	CONSTATAÇÃO	Funcionários da limpeza urbana não estavam utilizando os EPIs.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Equipe da limpeza urbana sem EPI.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Um funcionário sem óculos e dois sem luvas.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Campo Bom

Processo: 1230/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Armazenamento RSU

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			site
	1.2	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.3	A frequência mínima de 72h entre coletas está sendo atendida?	x			
	1.4	A coleta seletiva já foi implantada no município?	x			
	1.5	Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?	x			
	1.6	O material da coleta seletiva é encaminhado para unidade de triagem?	x			
	1.7	Há treinamento para a equipe de coleta?	x			
	1.8	Os funcionários da coleta estão utilizando EPI?		x		Sem luva
	1.9	Os contentores coletivos estão em condições de manutenção e conservação?		x		Sem identificação
	1.10	É realizada a limpeza periódica dos contentores coletivos?	x			
	1.11	O esgotamento do efluente da limpeza dos contentores coletivos é feito em local licenciado pelo órgão ambiental competente?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Campo Bom

Processo: 1230/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Coleta

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
2. Transporte (Coleta)	2.1	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	X			
	2.2	A altura máxima de carregamento dos veículos coletores não ultrapassa 1,20m?	X			
	2.3	Os veículos coletores permitem o esvaziamento simultâneo de dois ou mais recipientes?	X			
	2.4	Os veículos coletores possuem carregamento traseiro?	X			
	2.5	Os veículos coletores dispõem de local adequado para o transporte dos trabalhadores?	X			
	2.6	O vestíbulo dos veículos coletores tem capacidade igual ou superior a 1,5 m³?	X			
	2.7	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	X			
	2.8	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		X		Um caminhão da coleta de rejeitos não tem identificação e da coleta seletiva também não.
	2.9	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?		X		Tacógrafos não estavam funcionando.
	2.10	Os veículos coletores possuem sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito?	X			
	2.11	Os veículos coletores possuem sensor traseiro automático para a marcha à ré?		X		Compactador e seleativos não.
	2.12	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		X		Caminhão compactador estava vazando chorume.
	2.13	Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?			X	
	2.14	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	X			
	2.15	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Campo Bom

Processo: 1230/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Triagem

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
3. Triagem	3.1	Os colaboradores da triagem recebem treinamento ?	x			
	3.2	Os colaboradores da triagem recebem formação/capacitação?	x			
	3.3	Há um programa de educação ambiental junto à população para impulsionar a coleta seletiva?	x			
	3.4	A unidade de triagem possui placa de identificação?	x			
	3.5	A unidade de triagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	3.6	A unidade de beneficiamento de plásticos possui placa de licenciamento ambiental?			x	
	3.7	Os colaboradores estão utilizando EPI?	x			
	3.8	As instalações possuem condições sanitárias adequadas?	x			
	3.9	As instalações estão em condições de manutenção e conservação adequadas?	x			
	3.10	A unidade possui piso impermeabilizado?	x			
	3.11	A unidade possui sistema de drenagem de águas pluviais?	x			
	3.12	A unidade possui sistema de drenagem de chorume?	x			
	3.13	A unidade possui cobertura?	x			
	3.14	A cobertura da unidade está em condições de conservação adequadas?	x			
	3.15	A unidade possui altura suficiente para carga e descarga de caminhões?	x			
	3.16	A via de acesso dos caminhões é pavimentada?	x			
	3.17	O funil de descarga está em um nível superior ao da triagem?	x			
	3.18	O funil de descarga é de material metálico?	x			
	3.19	A mesa ou bancada de triagem é de concreto?			x	Esteira mecanizada.
	3.20	A altura aproximada da mesa ou bancada de triagem é 90 cm?	x			
	3.21	As unidades possuem depósitos com capacidade de armazenamento de pelo menos 1 dia de trabalho?	x			
	3.22	Os fardos de material classificado estão empilhados e organizados de maneira adequada?	x			
	3.23	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos?	x			
	3.24	É realizado o controle quantitativo de resíduos que chega na triagem?		x		Somente por volume.
	3.25	É realizado o controle quantitativo de resíduos classificados pós triagem?		x		Não foi encaminhado.
	3.26	É realizado o controle quantitativo de resíduos enviados para destinação final?	x			Somente no aterro.
	3.27	É realizado o controle do quantitativo do composto produzido?			x	
	3.28	A área de armazenamento dos fardos de recicláveis é de fácil acesso para os caminhões?	x			
	3.29	É realizada a composição gravimétrica do resíduo coletado?		x		Ausência de gravimetria.
	3.30	É realizada a composição gravimétrica do resíduo encaminhado para a destinação final?		x		Ausência de gravimetria.
	3.31	Ausência de odores fora da unidade?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Campo Bom

Processo: 1230/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Transbordo

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. Transbordo	4.1	A unidade de transbordo possui licenciamento ambiental?		x		Não foi encaminhada a LO.
	4.2	A unidade de transbordo está devidamente identificada?		x		Sem identificação
	4.3	A unidade de transbordo está cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	4.4	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?	x			
	4.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área de transbordo?	x			
	4.6	A unidade de transbordo possui placa de licenciamento ambiental?		x		
	4.7	Existe uso de resíduos como fonte de alimentação na unidade de transbordo?	x			
	4.8	Existe atividade de catação na unidade de transbordo?	x			
	4.9	Existem animais domésticos na unidade de transbordo?		x		Aves
	4.10	Existem habitações temporárias/permanentes na unidade de transbordo?	x			
	4.11	Os colaboradores da unidade de transbordo estão usando EPI?	x			
	4.12	Os colaboradores do transbordo recebem treinamento para formação e capacitação?	x			
	4.13	A unidade de transbordo possui balança para pesagem dos resíduos?		x		Ausência de balança.
	4.14	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?		x		Ausência de balança.
	4.15	Ausência de odores fora da unidade?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Campo Bom

Processo: 1230/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: RSS

Conforme?						
Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
5. Disposição Final e Saúde Pública	5.1	A disposição final é feita em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental?			x	
	5.2	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?			x	
	5.3	Existe catação na área do aterro sanitário?			x	
	5.4	Existem animais domésticos na área do aterro sanitário?			x	
	5.5	Existem habitações temporárias ou permanentes na área do aterro sanitário?			x	
	5.6	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?			x	
	5.7	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública possui placa de identificação?	x			Somente na bombona de armazenamento.
	5.8	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública está devidamente isolada?		x		Não estava isolado.
	5.9	Ausência de odores fora da unidade?			x	
	5.10	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos na licença			x	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Campo Bom

Processo: 1230/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Limpeza urbana

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Varrição, Asseio e Conservação Urbana	6.1	Existe plano de varrição a ser seguido pelos funcionários?		x		Não foi encaminhado.
	6.2	Os resíduos coletados no serviço de varrição são acondicionados em local adequado evitando vazamento de chorume?	x			
	6.3	Os resíduos coletados no serviço de varrição são transportados até a unidade de triagem?	x			
	6.4	As lixeiras públicas possuem tamanho adequado?	x			
	6.5	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação e manutenção?	x			
	6.6	As lixeiras públicas são operáveis evitando contato manual com os resíduos?	x			
	6.7	As lixeiras públicas são fáceis de esvaziar nos equipamentos auxiliares dos varredores?	x			
	6.8	Os varredores recebem treinamento?	x			
	6.9	Os varredores recebem formação/capacitação?	x			
	6.10	As lixeiras públicas são higienizadas periodicamente?	x			
	6.11	É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos?	x			
	6.12	Os resíduos das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos são encaminhados para destinação final?	x			
	6.13	Ausência de odores fora da unidade?	x			
	6.14	Existem lixeiras que permitem a segregação dos resíduos adequadamente?	x			
	6.15	Os resíduos de capina e roçada são destinados para unidades de tratamento?	x			
	6.16	Os resíduos de poda e supressão vegetal são destinados para unidades de tratamento?	x			
	6.17	Existência de serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos	x			
	6.18	Existência de asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos	x			
	6.19	Existência de raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos	x			
	6.20	Existência de limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público e outros eventuais serviços de limpeza urbana.	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Campo Bom

Processo: 1230/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: RCC, Especial, PEV's e Volumosos

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC, Especial, PEV's e Volumosos	7.1	O local de transbordo de RCC está identificado?			x	
	7.2	O local de transbordo de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			x	
	7.3	O local de transbordo de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	7.4	Há controle do material RCC encaminhado para beneficiamento ou destinação final?			x	
	7.5	O aterro de RCC está identificado?		x		Sem identificação.
	7.6	O aterro de RCC possui licenciamento ambiental vigente?		x		Não foi encaminhada.
	7.7	O aterro de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	x			
	7.8	Há placa de identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			x	
	7.9	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			x	
	7.10	Há controle da destinação de pneus inservíveis? (ver registro)			x	
	7.11	Há controle da destinação de óleo de cozinha? (ver registro)			x	
	7.12	Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)	x			
	7.13	Há controle da destinação de resíduo eletrônico? (ver registro)	x			Pela cooperativa.
	7.14	Há controle da destinação de pilhas e baterias? (ver registro)	x			
	7.15	Há controle da destinação de embalagens? (ver registro)			x	
	7.16	Há controle da destinação de outro item de logística reversa (citar item)? (ver registro)			x	
	7.17	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)	x			
	7.18	Há placa de identificação do local de armazenamento de resíduos volumosos?		x		Ausência de placa... Fica junto com a triagem/transbordo
	7.19	O armazenamento de resíduos volumosos se dá em local coberto?		x		Resíduos volumosos expostos no tempo.
	7.20	O local de armazenamenro de resíduos volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	x			
	7.21	Há processo continuado de limpeza corretica de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro.	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Campo Bom

Processo: 1230/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Área de compostagem

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. Compostagem	9.1	A unidade de compostagem possui placa de identificação?	x			
	9.2	A unidade de compostagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	9.3	A unidade de compostagem possui placa de licenciamento ambiental?		x		Sem placa de licenciamento.
	9.4	A estocagem do composto maturado fica sobre piso pavimentado?			x	
	9.5	A estocagem do composto maturado fica em local coberto ?	x			
	9.6	As instalações possuem condições sanitárias adequadas?	x			
	9.7	As instalações estão em condições de manutenção e conservação adequadas?	x			
	9.8	A unidade possui sistema de drenagem de águas pluviais?			x	
	9.9	A unidade possui cobertura?			x	
	9.10	A cobertura da unidade está em condições de conservação adequadas?	x			
	9.11	A unidade possui balança para pesagem do composto?			x	
	9.12	É realizado o controle do quantitativo do composto produzido?			x	
	9.13	É realizado o controle quantitativo do composto vendido?			x	
	9.14	Ausência de odores fora da unidade?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Campo Bom

Processo: 1230/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Área do FlorAção

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. Compostagem	9.1	A unidade de compostagem possui placa de identificação?	x			
	9.2	A unidade de compostagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	9.3	A unidade de compostagem possui placa de licenciamento ambiental?		x		Sem placa de licenciamento.
	9.4	A estocagem do composto maturado fica sobre piso pavimentado?			x	
	9.5	A estocagem do composto maturado fica em local coberto ?	x			
	9.6	As instalações possuem condições sanitárias adequadas?	x			
	9.7	As instalações estão em condições de manutenção e conservação adequadas?	x			
	9.8	A unidade possui sistema de drenagem de águas pluviais?			x	
	9.9	A unidade possui cobertura?	x			
	9.10	A cobertura da unidade está em condições de conservação adequadas?	x			
	9.11	A unidade possui balança para pesagem do composto?			x	
	9.12	É realizado o controle do quantitativo do composto produzido?			x	
	9.13	É realizado o controle quantitativo do composto vendido?			x	
	9.14	Ausência de odores fora da unidade?	x			

FISCALIZAÇÃO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMPO BOM

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
14/10/2024	Início:	13:00h	Término:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Campo Bom/RS. Processo 1130/2024.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo R. Moreira	AGESAN	(51) 2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Julia C. Illi	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscal3@agesan-rs.com.br
3. JERSON M. TIMM	SEMACB	51 99986096	JERSON@CAMPOBOM.RS.GOV.BR
4. GERALDO SIMMI	COOABOM	51 997254953	COOABOM@GMAIL.COM
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre a importância da colaboração com o município		
c) Esclarecimentos sobre quais serviços serão regulados e fiscalizados		
d) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à tarifa		
e) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
f) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		
p)		
q)		

FISCALIZAÇÃO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMPO BOM

Página 2 de 2

	Decisão	Responsável	Data limite
r)			
s)			

5. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			
d)			
e)			
f)			
g)			
h)			
i)			

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 14 / 10 / 2024


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Assessor Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: